

Termo de Referência 79/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE /CGU	DARIO BONFIM ABREU	27/07/2023 15:26 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00190.107363/2023-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

1.1. Contratação de 18 (dezoito) vagas, visando a inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), lotados na **DTI/SE/CGU**, no WorkShop para Certificação CAPM - PMBOK 7ª Edição, promovido pela empresa Project Management Institute - PMI, Distrito Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WorkShop para Certificação CAPM - PMBOK 7ª Edição	25232	Inscrição	18	R\$ 674,25	R\$ 12.136,50

1.2. A modalidade da ação de capacitação será à distância.

1.3. O local da realização é online.

1.4. A carga horária total é de 24 (vinte e quatro) horas, divididas em 6 (seis) aulas (gravadas e uma aula ao vivo por mês).

1.5. O período de realização é de 6 (meses) contados da compra do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.136,50 (doze mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A Credencial CAPM® - Certified Associate in Project Management, criada em 2003, reconhece e atesta o conhecimento (processos e terminologias de gerenciamento de projetos) do profissional no GUIA PMBOK®, o padrão de boas práticas na gestão de projetos. A preparação para tal certificação e sua possível obtenção, possibilitará que os servidores envolvidos assumam responsabilidades, total ou parcial, em vários papéis ou posições na Casa ligadas ao gerenciamento de projetos.

Em suma, o conhecimento dos conceitos de gerenciamento de projetos é de grande importância para os servidores que atuam na Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI, uma vez que possibilitam uma melhor capacidade de organizar, gerenciar, otimizar e acompanhar os processos envolvidos no seu dia-a-dia. Adicionalmente, os servidores qualificados estarão mais aptos a definir as metas e prazos dos projetos em que estiverem envolvidos, além de serem mais capazes de identificar o que não está em bom funcionamento na metodologia adotada, acompanhar os resultados e redefinir o que for preciso.

O WorkShop para Certificação CAPM® - PMBOK® 7ª Edição, oferece 6 (seis) aulas gravadas e 4 aulas online ao vivo a partir de 02/10/2023, entendendo-se oportuna a participação dos servidores neste evento, de modo a adquirir os conhecimentos necessários para o desenvolvimento das suas atividades no setor no qual estão inseridos na CGU.

2.2. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud sob o seguinte ID: #1487629;

ID da subtarefa de solicitação de orçamento: #1487649;

2.3. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

189/2023;

2.4. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

Nos termos do inciso XIX, do art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, notória especialização pode ser definida como a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, o WorkShop para Certificação CAPM® - PMBOK® 7ª Edição proposto atende às necessidades desta Controladoria-Geral da União (CGU), uma vez que o tema vem a complementar as habilidades técnicas dos servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SE/CGU).

O curso ofertado pela Project Management Institute - PMI-DF, fornecerá aos servidores da DTI uma melhor compreensão dos conceitos de gerenciamento de projetos possibilitando uma melhor capacidade de organização, gerenciamento, otimização e acompanhamento dos processos envolvidos no seu dia-a-dia.

Conforme consta na documentação juntada a este processo, a PMI-DF possui um histórico de prestação de cursos e treinamentos similares para outros entes públicos, demonstrando, desse modo, o seu desempenho anterior junto a entidades da administração pública. A PMI-DF demonstra também possuir experiência no campo de sua especialidade, por meio do Currículo do Instrutor do curso, comprovando que o docente escalado para aplicação do conteúdo programático possui conhecimento prático e teórico para desempenhar tal atividade, de modo a atender com plenitude o objetivo proposto na contratação do curso.

Desse modo, é possível inferir que o trabalho da PMI-DF, é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

Por fim, o treinamento apresentado atende as expectativas desta CGU quanto a aquisição de conhecimento por parte dos seus servidores para realização das atividades necessárias à DTI.

A seguir segue currículo do instrutor que irá ministrar o treinamento:

Carlos Augusto Vieira de Freitas:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Universidade Veiga de Almeida

- Curso Superior em Gerência de Comunicação de Dados. Conclusão em 12/1999
- Curso Superior em Tecnologia de Sistemas e Redes de Computadores. Conclusão em 07/2004

Pontifícia Universidade Católica – PUC / CCE

- Especialização em Redes de Telecomunicações. Conclusão em 07/2003
- Extensão em Gerência de Projetos de Software. Conclusão em 07/2005

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNI-Rio

- Extensão em Gerência de Projetos com CMMI. Conclusão em 06/2006
- Extensão em BPM – Modelagem de Processos de Negócios. Conclusão em 12/2006

Fundação Getúlio Vargas - FGV

- Docência de Ensino Superior à Distância. Conclusão em: 12/2008
- Extensão em Gestão de Pessoas. Conclusão em: 07/2010
- Extensão em Balanced Scorecard. Conclusão em: 10/2010
- Extensão em Comunicação em Apresentações. Conclusão em: 03/2011
- Extensão em Gestão do Conhecimento Conclusão em: 07/2011
- Extensão em Controladoria Conclusão em: 08/2012
- Extensão em Estratégia em Empresas Conclusão em: 12/2012
- Extensão em Análise de Viabilidade Financeira Conclusão em: 05/2013
- Extensão em Negociação Conclusão em: 07/2014
- Metodologias Ativas de Ensino Conclusão em: 10/2018
- Extensão em Design Thinking Conclusão em: 01/2019
- Extensão em Gestão de Portófolio e Marca Conclusão em: 03/2019
- Extensão em Métodos e Ferramentas de Ensino 3.0 Conclusão em: 09/2020
- Técnicas de Ensino: ZOOM Conclusão em: 11/2020
- LGPD Introdução a Nova Legislação Conclusão em: 01/2021
- Executivo: Governança Corporativa Conclusão em: 06/2022

- Executivo: Experiência do Cliente (UX) Conclusão em: 11/2022
- Executivo: Estratégia de Precificação de Produtos Conclusão em: 08/2023

Instituto INFNET

- Pós-graduação (Latu Sensu) em Melhores Práticas de Docência em Ambientes Tecnológicos Conclusão em 01/2014

Universidade Federal Fluminense – UFF (LATEC – Fundação Euclides da Cunha)

- Mestrado Profissional (Strictu Sensu) em Sistemas de Gestão Conclusão em: 03/2019

IDIOMAS:

- Português (Língua nativa)
- Inglês (avançado)
- Inglês Técnico (avançado)
- Espanhol (avançado)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CAF FACILITIES MANAGEMENT (CAFFM®) – Empresa de pequeno porte no segmento de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Gerencial e Treinamento para empresas de qualquer porte. Cargo: Diretor Executivo / Período: OUT/12 a atual.

Atribuições do Cargo:

- Desenho e Implementação estratégica, gestão da operações e implantação de serviços e produtos corporativos como foco em Gestão Estratégica e Transformação / Digital;
- Atendimento a clientes de diversos segmentos em gestão estratégica;
- Alguns clientes como as startups TURISTAFIC, JOIN e VIAJESGURO e, empresas como PETROBRÁS, VALE, ORANGE SERVICES, SEBRAE, SERRATEC, AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UFF e INCA.
- Treinamentos, workshops e palestras em diversas empresas;
- Desenvolvimento de novos negócios da empresa.
- Gestão da Operação;

Condor Não-Letal – Empresa Estratégica de Defesa (Brasileira) no segmento de Tecnologias Químicas Não-Letais. Cargo: Gerente Executivo PMO / Período: OUT/12 a OUT/15.

Atribuições do Cargo:

- Gerência de Escritório de Projetos Estratégicos, Programas e Portfolio;
- Acompanhamento do Planejamento Estratégico e Governança Corporativa da Empresa;

Accenture do Brasil – Empresa Multinacional no segmento de Consultoria de Gestão, Serviços de Tecnologia e Outsourcing Cargo: Consultor em Gerenciamento de Projetos / Período: AGO/09 a OUT/12. Cargo: Analista Sr. de Projetos / Período: JUL/08 a AGO/09.

Atribuições do Cargo:

- PROJETO PMO LOGUM LOGÍSTICA S.A. Cliente Logum [jun-2012 à out-2012] PMO de Programa de Implantação do Sistema de Gestão da cadeia logística da Logum (SIGELL) - Implantação de práticas de Gestão de Programas e Governança em Projetos;
- PROJETO PMO COMPARTILHADO/CENPES: Cliente Petrobrás [mar-2012 à jun-2012] PMO de Engenharia no Projeto de Suporte à Ocupação da Expansão e Adequação do atual site do CENPES -

Implantação de práticas de Gestão de Projetos (Planejamento Integrado e Modelo de Acompanhamento e Controle de empreendimentos);

- PROJETO PMO CENPES: Cliente Petrobrás (E&P) [dez-2011 à mar-2012] Gerência de Gestão de Portfólio de Projetos para área de Pesquisa de Exploração e Produção (E&P) - Aplicação de modelo para "Melhoria de Processos" para Projetos de Engenharia Básica;

- PROJETO PMO E&P – Database: Cliente Petrobrás (E&P). [jul-2008 à dez-2011] Setor: Exploração e Produção (E&P) Segmento: Tecnologia da Informação (TI)

Golden Cross AIS Ltda. – Empresa Nacional de grande Porte no segmento de Saúde Hospitalar Cargo: Analista de Projetos de TI. / Período: JAN/08 a JUL/08. Cargo: Líder de Projetos de TI. / Período: JAN/07 a JAN/08. Cargo: Analista de Sistemas Pleno. / Período: ABR/05 a DEZ/06.

Atribuições do Cargo:

- Gerência de Portfólio de Projetos de TI;
- Elaboração de Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP) Corporativos em TI;
- Implementação de práticas de PMO em TI, através de Indicadores e Métricas em Projetos;
- Auditoria de qualidade em Projetos Estratégicos e Táticos da área de TI junto à Organização;
- Responsável pelo cumprimento da MGP interna em Projetos Táticos e Estratégicos de TI;
- Responsável pela Gestão de projetos de Infraestrutura de TI, de médio e grande porte, tais como: Migração do Control M; Implantação de práticas ITIL – Governança de TI na organização; Análise de Conformidade e Estudo de Alternativas para Data Center Seguro e, migração de Servidores e Equipamentos Produção HP (US\$2.500.000,00);
- Liderança de Equipes de Projeto;
- Definição e Contratação de Fornecedores de Serviços e Produtos de TI;
- Mapeamento e Modelagem de Processos, utilizando o Power Designer; Implementação do Modelo CMMi em áreas de processos(PA's) específicas de Desenvolvimento de Sistemas(Requerimentos, Teste de Software e Projetos);

Xerox do Brasil Ltda. – Empresa Multinacional de grande Porte no segmento de Copiadoras Cargo: Analista de Pós Vendas Pleno / Período: SET/04 a ABR/05. Cargo: Analista de Sistemas Jr. / Período: MAI/02 a SET/04. Cargo: Operador de Produção II / Período: NOV/99 a MAI/02.(Efetivado em NOV/99)

Atribuições do Cargo:

Gestão: Supervisão de Produção On-Site; Gestão de Pessoas(Team Leader de equipe de 15 operadores), Controle de Estoque, Inventário, Caderno de Armazém, Responsável pelo Gerenciamento e Fechamento de Serviços XEROX no cliente Bradesco Seguros. Sistemas: Suporte à Sistemas de equipamentos Xerox conectados em Redes: Novell, Microsoft(NT, 2000 e 2003 Server) e UNIX; Sistemas Xerox: X-Counter, DocuSP, Docuprint NPS, Solaris e UNIX; Configuração de Servidores e Link's. Desenvolvimento: Especialista em VIPP / ProForm Designer: Desenvolvimento de Formulários e Aplicações de Impressão Eletrônica nas linguagens: VIPP, PostScript, PDL / FDL e Proform Designer; Levantamento e elaboração de requisitos; Responsável pela Implementação do Projeto Golden Cross: Desenvolvimento e Implantação do Ambiente de Produção do Sistema do cliente: InfoGolden; Coordenação de Projetos de Implantação de Rotinas de Produção(VIPP) nos Clientes: Coca-Cola, CERJ, Ampla, Vale do Rio Doce, InfoGlobo, PUC e Prefeitura de Caxias .

CURSOS e WORKSHOPS:

- Congresso Executivo PMO Summit 2022 – Blue Printt / Rio de Janeiro
- Agile METRICS Course – PMI®
- Citizen Developer Practitioner – PMI®
- Agile Hybrid Project Pro – PMI®

- Disciplined Agile LEAN Scrum Master – JUMP (PMI® ATP)
- Choose Your Way of Work (WoW) – Project Management Institute PMI®
- Introduction of Disciplined Agile – Project Management Institute PMI®
- Leading SAFe® 4.6 – ADAPTWORKS
- Gestão de Projetos Aplicada ao Setor Público e Privado da América Latina – FGV/CAF®
- Congresso Executivo RISK Summit 2019 – Blue Printt / PMI - Rio de Janeiro
- Congresso Executivo PMO Summit 2019 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Congresso Executivo RISK Summit 2018 – Blue Printt / PMI - Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting North America 2018 – PMI® Los Angeles, CA (USA)
- Congresso Executivo PMO Summit 2018 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting North America 2017 – PMI® Chicago, ILL (USA)
- Congresso Executivo PMO Summit 2017 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting North America 2016 – PMI® San Diego, CA (USA)
- Congresso Executivo RISK Summit 2016 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Congresso Executivo PORTFOLIO Summit 2016 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Congresso Executivo PMO Summit 2016 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting North America 2015 – PMI® Orlando, FL (USA)
- Congresso Executivo RISK Summit 2015 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Congresso Executivo PORTFOLIO Summit 2015 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Congresso Executivo PMO Summit 2015 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting North America 2014 – PMI® Phoenix, AZ (USA)
- Formação e preparação para o Prince2®, 2014 – RARO Project Training Center, Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting Latin America 2014 – PMI® Rio de Janeiro, Brasil
- Workshop Executivo PMO Summit 2014 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Coursera (OCWC): Creativity, Innovation and Change, 2013 – The Pennsylvania State University
- Workshop Executivo Risk Summit 2013 – Next / PMI - Rio de Janeiro
- Workshop Executivo PMO Summit 2013 – LatinNext / PMI - Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting Latim America 2012 – PMI® Buenos Aires (ARG)
- Workshop Executivo PMO Summit 2012 – LatinNext / PMI - Rio de Janeiro
- Leadership Institute Meeting North America 2011 – PMI® Dallas, TX (USA)
- Workshop Executivo Portfólio Summit 2011 – LatinNext / PMI - Rio de Janeiro
- Workshop Executivo PMO Summit 2011 – LatinNext / PMI - Rio de Janeiro
- Formação SAP / PS – Universidade Petrobrás - Workshop Executivo Risk Summit 2010 – LatinNext / PMI - Rio de Janeiro

- Workshop Executivo Portfólio Summit 2010 – LatinNext / PMI - Rio de Janeiro
- Seminário Executivo 2010: Modelo OPM3® – Petrobrás
- SCRUM Master Training (Agile methodology) – Petrobrás
- Modelagem de Processos de Negócios (Conceitual) – Petrobrás / UNIRIO
- Fundamentos de Engenharia e Perfuração de Poços de Petróleo – Accenture
- Seminário Executivo Análise de Risco (Crystal Ball) – ORACLE
- MS Project 2007 (Avançado) – Echos Consultoria / PMI-Rio de Janeiro
- Elevação e escoamento artificial de Petróleo – Petrobras SA
- Risk Management Strategy – Accenture
- Preparatório para Exame PMP® do PMI® – Top Study / PMI – Chapter Rio de Janeiro
- Teste de Software – Associação Latino Americana de Teste de Software(ALATS)
- ITIL Foundation for IT Service Management – H.P. Brasil
- Qualidade de relacionamento com o Cliente – Golden Cross Ltda.
- Técnicas de Apresentação – Golden Cross Ltda.
- Lean Six Sigma – Xerox do Brasil Ltda.
- Tecnologia de Redes / Tecnologia Digital / GED – Xerox do Brasil Ltda.

CERTIFICAÇÕES:

- Disciplined Agile Coach (DAC®) (PMI®) (2023)
- Agile Metrics – AM-MC® (PMI®) (2021)
- Agile Hybrid Project Pro – AH-MC® (PMI®) (2021)
- Citizen Developer Practitioner – PMI-CDP® (PMI®) (2021)
- DASSM® Disciplined Agile Lean Scrum Master (PMI®) (2021)
- SA Certified SAFe® 5 Agilist (ScaleAgile Inc.) (2020)
- SA Certified SAFe® 4 Agilist (ScaleAgile Inc.) (2020)
- DALSM® Disciplined Agile Lean Scrum Master (PMI®) (2020)
- CDAP® Certified Disciplined Agile Practitioner (PMI®) (2020)
- Kanban Foudantion – KIKF™ (Kanban Institute / CertiProf®) (2020)
- Scrum Foundation Professional Certificate – SFPC (CertiProf®) (2019)
- Bridging the Gap between Strategy Design and Delivery (Brightline®) (2018)
- PMO-CC® (PMO Global Alliance) (2017)
- PRINCE2® Practitioner (Axelos / OGC – Governo Britânico) (2014)
- PMP® pelo Project Management Institute(PMI®) (2011-2023)
- CAPM® pelo Project Management Institute(PMI®) (2007-2024)

- ITIL® Foundation ITSM pela EXIN® (OGC – Governo Britânico) (2006)
- VIPP (Variable Import Printware PostScript) (XEROX® Corporation) (2002)
- Microsoft Certified Professional em Windows 2000 (Microsoft) (2001)

RESUMO DO CURRÍCULO: - Mestre em Sistema de Gestão (UFF), Especialista em Gestão de Projetos e Estratégia. Formação superior em Gerência de Comunicação de Dados e em Tecnologia de Sistemas e Redes de Computadores, com cursos de extensão universitária em Redes de Telecomunicações e Gestão de Projetos de Software (PUC – Rio), Gerência de Projetos com CMMI e Modelagem de Processos de Negócios (Uni-Rio), Docência em EaD, BSC e Comunicação em Apresentações pela Fundação Getúlio Vargas. Certificado CAPM®, PMP®, CDP®, AH-MC®, AM-MC®, CDAP®, DASSM® e DAC® pelo Project Management Institute – USA e, ITIL Foundations e Prince2® Practitioner pelo OGC (Office of Government and Commerce – UK). Mais de 15 anos de experiência em educação e treinamento em Gerenciamento de Projetos e Estratégia, atuando como professor de graduação e MBA's de instituições como FGV, ESPM, Alumni COPPEAD, COPPEAD UFRJ, IBMEC, HSM Educação, e INFNET. Sólida experiência em Gestão e implantação de Projetos nos segmentos de TI (Sistemas, Infraestrutura e Telecomunicações), Saúde Hospitalar, Oil&Gas, Logística, Engenharia e Indústria e, Implantação de Escritório de Projetos (PMOs); Tendo implantado gestão estratégica e participado da transformação estratégica em mais de 25 empresas. Ótimo relacionamento interpessoal, flexível, organizado, pró-ativo, dinâmico, boa comunicação e negociação.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES:

PMI® - Project Management Institute / Chapter Rio de Janeiro – A maior instituição do mundo, sem fins lucrativos, dedicada a disseminar e promover o conhecimento e profissionalismo em gerenciamento de projetos. Site: pmi.org Função: Diretor Executivo / Período: JAN/18 a DEZ/19. Função: Presidente / Período: FEV/15 a DEZ/17. Função: Vice-Presidente Executivo / Período: JAN/12 a JAN/15. Função: Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional / Período: JAN/10 a DEZ/11. Função: Gerente de Projetos / Período: JAN/08 a DEZ/09.

Atribuições da Função:

- Membro Executivo estatutário da Diretoria do PMI-Rio term. 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016- 2017 e 2018-2019; responsável pelo alinhamento estratégico com “Board of Directors” do PMI® Global.
- Subject Matter Expert (SME) do PMI® - Certificação CAPM e Gestão de Projetos;
- Palestrante sobre o tema Gestão de Projetos, Governança e Estratégia;
- Membro da equipe de tradução do PMCD-Framework® para o português; Membro e revisor mundial do Guia PMBOK®
- Autor de artigos sobre gestão de projetos, programas e portfolio; Estratégia, Escritório de Projetos, Governança, certificações PMI® nos maiores portais de Gerenciamento de Projetos no Brasil, e em revistas especializadas (Mundo PM, Certificação & Gestão de Carreiras, PM Network, PMI Today);

Fundação Getúlio Vargas – Tradicional instituição de ensino no Brasil, desde 1944. Cargo: Professor / Período: JAN/09 a atual. Site: www.fgv.com.br

Atribuições do Cargo:

- Professor de disciplinas de gerenciamento de projetos nos MBAs da Rede Management (MGM) e programa internacional de Pós-graduação/MBA presencial, live e on-line; Professor responsável pela Tutoria (FGV Online) de disciplinas de gerenciamento de projetos, negociação e sistemas de informação para os cursos de Pós-graduação (MBAs), graduação tecnológica e aperfeiçoamento profissional, ambas na modalidade de Educação à distância (EaD).

IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais Cargo: Professor MBA / Período: SET/11 a DEZ/16. Site: www.ibmec.br

Atribuições do Cargo:

- Professor MBA / Pós-graduação no curso MBA de Gerenciamento de Projetos (turma abertas e incompany, disciplina: PMO, Portfolio e Maturidade em Projetos);

Instituto INFNET – Escola Superior de Tecnologia da Informação Cargo: Professor Titular Graduação / Período: JUL /10 a DEZ/16. Site: www.infnet.edu.br

Atribuições do Cargo:

- Professor Titular de turmas de Graduação e MBA's: Melhores práticas de Governança em TI e Gerência de Projetos – Padrão PMI®;

PRÊMIOS, TÍTULOS E RECONHECIMENTO:

- PMI RIO Award - Artigo do Ano: Project Performance in December, 2021
- PMI RIO Emeritus Board 2019 in December, 2020
- TIMECAMP(USA), Top 120 Influencers in Project Management in June, 2016
- Greycampus (USA), Top 125 Influencers in Project Management in June, 2015
- PMI®, Translation Verification Committee Member for the PMBOK Guide® 5th edition (PT) in Jan, 2015
- PMP, Project Management Professional - Project Management Institute (PMI) in Aug,2011
- Accenture of Brazil - "Business Operator" Recognition Award in November, 2010 for commitment and Leadership in Propoço's IT Project.
- Project Management Institute(PMI) - Rio de Janeiro, Brazil - "2009 Year Volunteer Award" in November, 2009
- Accenture of Brazil - People Developer Recognition Award in July, 2009 for commitment to developing Accenture's people in project management.
- Accenture of Brazil - Outsourcing Rio Award in May, 2009 for the performance and contribution in E&P Database Project - CAPM, Certified Associate in Project Management
- Project Management Institute (PMI) in Nov,2007
- XEROX-Systems Rio division Award in Feb,2004 - XEROX-Facilities Management Rio division Award in May,2001

2.5. Justificativa do preço:

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outras entidades e órgãos, conforme notas fiscal e de empenho anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2023:

Nº SUPER	Entidade/Órgão Público	Participantes	Vlr. Unitário	Valor Total	Ano
2871460	Agência Espacial Brasileira/AEB	6	R\$2.207,00	R\$13.242,00	2019
2871493	Pessoa Física	1	R\$799,00	R\$799,00	2023
2871498	Pessoa Física	1	R\$799,00	R\$799,00	2023
2871501	Pessoa Física	1	R\$799,00	R\$799,00	2023

A PMI-DF estabeleceu em proposta o valor unitário de R\$674,25 para as inscrições dos participantes da CGU, ou seja, concedeu um desconto de 25% em relação ao valor de mercado do curso (R\$899,00). Abaixo de todos os valores aplicados na tabela supracitada. Desse modo, o valor total para inscrição de 18 (dezoito) servidores é de R\$12.136,50, conforme proposta comercial constante do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c'

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 18 (dezoito) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na DTI/SE/CGU, no **WorkShop para Certificação CAPM - PMBOK 7ª Edição**, promovido pela empresa **Project Management Institute - PMI, Distrito Federal**.

3.2. O Workshop possui carga horária de 24 horas, totalmente online. O treinamento foi desenvolvido por um dos primeiros instrutores certificados CAPM® na América Latina (pioneiro da credencial do Brasil) usando método simples e objetivo com foco na aprovação do exame. Com 4 (quatro) dinâmicas e orientação de estudo o aluno fica apto para o exame de certificação, usando a apostila, o livro (e-book) e o material distribuído.

3.3. Estrutura do Workshop:

- PMI® E EXAME DE CERTIFICAÇÃO
- GUIA PMBOK®
- DOMÍNIO 01: FUNDAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS
- DOMÍNIO 02: METODOLOGIAS BASEADAS EM PLANOS
- DOMÍNIO 03: ABORDAGENS ÁGEIS
- DOMÍNIO 04: ANÁLISE DE NEGÓCIOS
- CONSIDERAÇÕES FINAIS 8. PRÓXIMOS PASSOS SIMULADO

3.4. Material Incluso:

- 1 (uma) aula ao vivo por mês (orientações e dúvidas);
- E-book Certificação CAPM® (Editora Brasport) em português – incluindo simulados;
- 1 (um) simulado;
- Apostila digital;
- Dinâmicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 24 (vinte e quatro) horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 -1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. **Habilitação Jurídica:**

11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços de treinamento.

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.4. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1.000.000.000;

Programa de Trabalho: 173735;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 200105;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ANDRE GOMES DA SILVA

Coordenador-Geral CGGOV/DTI/SE - Substituto



Assinou eletronicamente em 27/07/2023 às 15:26:42.